



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000099/2023  
**Processo:** 9898-00 2023

**Parecer Tallia Sobral Nunes, Aparecida de Oliveira Pinto, Carlos Alberto Bejani Júnior -  
Comissão de Direitos Humanos e Cidadania**

Trata-se de Projeto de Lei nº 99/2023, de autoria da nobre Vereadora Laiz Perrut, que "Institui a Política Municipal Cultura Viva e dá outras providências".

O projeto visa instituir a política com "base comunitária, territorial e temático-identitária, favorecendo o exercício da cidadania pelos diversos indivíduos, grupos e segmentos sociais, entendendo o acesso à cultura como uma das condições fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico sustentável". Além disso, traz a conceituação dos termos que o PL se utiliza, seus objetivos e eixos estruturais. Para tanto, traz os instrumentos da política, os seus procedimentos de cadastro e certificação. O regime jurídico aplicável e disposições observáveis nos chamamentos públicos. Por fim, aponta ainda mecanismo de monitoramento e controle de resultados

Quanto à competência da presente comissão, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso VII, alínea "a", compete à Comissão de Direitos Humanos "opinar sobre proposições relativas a: 1 - violência urbana e rural; 2 - direitos da criança e do adolescente; 3 - relações humanas; 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo; 5 - sistema penitenciário e egressos; 6 - políticas sociais e públicas.". Diante disso, cumpre-se analisar todo o processado.

Quanto ao mérito, ao que compete a presente comissão, a proposição traz como objetivos diversos temas que promovem os direitos humanos, como: 1. visibilizar e favorecer o exercício da cidadania e da autonomia de entidades, grupos, coletivos, redes e agentes culturais, que desenvolvam ações em territórios, comunidades, campos identitários e/ou temáticos; 2. propiciar a reflexão crítica e o enfrentamento às desigualdades socioeconômicas por meio da arte e da cultura; 3. garantir o pleno exercício dos direitos culturais, dispondo aos entes integrados à Rede Municipal Cultura Viva os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir suas práticas e iniciativas culturais; 4. estimular o protagonismo social de organizações e movimentos do campo cultural de base comunitária, territorial, temática e/ou identitária, na elaboração e na gestão das políticas públicas municipais de cultura; 5. garantir o respeito à cultura como direito fundamental, a promoção das identidades culturais como expressões políticas de populações e comunidades e a diversidade cultural como expressão estética, simbólica e, potencialmente, econômica das referidas populações e

comunidades; 6. potencializar iniciativas culturais, visando ao fortalecimento de princípios democráticos e de direitos humanos com articulações prioritárias com as políticas municipais de direitos humanos, juventudes, educação, saúde, assistência social, segurança pública, trabalho e renda, entre outras; 7. incentivar as expressões artísticas em todas as suas linguagens, bem como as experimentações inovadoras e as pesquisas no campo da arte; 8. fortalecer e proteger as manifestações das culturas populares, assim como as culturas tradicionais, seus mestres, griôs, saberes e fazeres; 8. favorecer o uso e a ocupação dos espaços públicos e territórios tradicionais, para ações da Rede Municipal Cultura Viva. Além disso, traz em seus eixos diversos direitos fundamentais como direito das mulheres, pessoa com deficiência e à cidade. Portanto, salientamos



sua importância na promoção dos direitos humanos e cidadania que a presente proposição busca promover no município através da política cultural.

Assim, estando a proposição sob análise desta Comissão, após exame dos autos legislativos, liberamos para que siga os trâmites regimentais até o plenário onde manifestaremos nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 27 de setembro de 2023.

Tallia Sobral Nunes  
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Carlos Alberto Bejani Júnior  
Vereador Bejani Júnior -  
Podemos

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT



Assinado Digitalmente